

LEI Nº 329/2013

**EMENTA: FIXA A REMUNERAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, e dá
outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), o
vencimento dos médicos do Programa Saúde da Família.

§ 1º- Aos profissionais de que trata este artigo, fica atribuída uma
ajuda de custo, de caráter indenizatório, no percentual de 30% (trinta por
cento) sobre a sua remuneração mensal.

§ 2º- Fica aplicado o disposto no parágrafo anterior, aos médicos
plantonistas de 24 horas, em exercício nos finais de semana (sábados e
domingos).

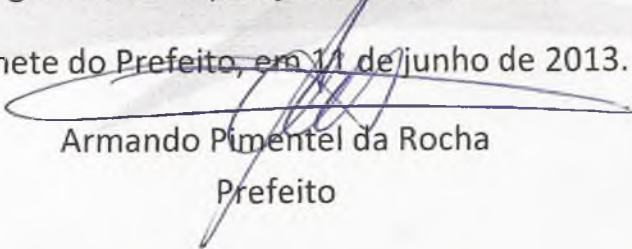
Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder aos profissionais de que trata o art. 1º da presente lei, uma
gratificação PMAQ no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes de sua execução correrão à conta
das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação e seus
efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2013.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2013.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito